



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 68, de 28 de março de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.020036/2018 e do sistema Orquestra nº 1304982, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos Lumapump A 3/4" e Lumapump A 1", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Lumapump A e condições de aprovação a seguir especificadas.

#### 1 REQUERENTE

Nome: Acrel Distribuidora de Mangueiras Ltda.

Endereço: Av. Fernando Machado Nº 2346- D - Centro - Chapecó - SC

CEP 89804-001

CNPJ 00.101571/0001-12

#### 2 FABRICANTE

Nome: Dongying Guangyou Rubber Co., Ltd.

Endereço: Dawang Economic Developing Area of Dongying City - Dongying - Shandong - China

CNPJ 91370500734730

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: Lumapump A

Modelos: Lumapump A 3/4" e Lumapump A 1"

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

I - Modelo Lumapump A 3/4"

a) comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;

c) diâmetro interno:  $19,1 \pm 0,80$  mm;

d) diâmetro externo:  $28,7 \pm 0,80$  mm.

II - Modelo Lumapump A 1"

- a) comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa;
- c) diâmetro interno: 25,4 ± 0,80 mm;
- d) diâmetro externo: 35,8 ± 0,80 mm.

## 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha nitrílica, reforço de fios de aço trançados e camada externa de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 28/03/2019, ÀS 21:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0338463** e o código CRC **1CB05850**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001